



**LEI Nº 3.089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**  
(Autoria da Mesa da Câmara)

*Dispõe sobre a denominação de Rua do Residencial São Bento.*

*(Rua das Marés)*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 11, do loteamento denominado Residencial São Bento – Costa das Areias, passa a denominar-se:

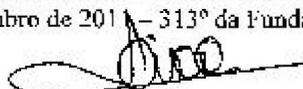
**RUA DAS MARÉS**

**Art. 2º.** Ficam excluídas da Lei nº 2.547/2004, as Ruas 15 e 16, com as denominações Rua das Falésias e Rua das Marés.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 17 de Outubro de 2011 – 313º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo